



Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Maranguape.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

94 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639431-52.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Cassiano da Silva Braga.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora."

95 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639530-22.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Impetrante: José Adahil de Souza Matos.

Impetrante: Telma Regina Meneses Lopes.

Paciente: Henrique de Sousa Vieira.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, concedeu a ordem de habeas corpus requerida, para relaxar a prisão preventiva da paciente, pondo-o em liberdade provisória, mediante o cumprimento das medidas cautelares dos incisos I, IV e IX do art. 319 do CPP, devendo o juízo a quo expedir o alvará de soltura após intimá-lo para assinar termo de liberdade, determinando as condições impostas, nos termos do voto da Relatora."

96 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639661-94.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Jardeson Souza da Silva.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: "A Turma, por maioria, conheceu e denegou a ordem, nos termos do voto da Relatora." A Exma. Sra. Desa. Maria Edna Martins votou contrário à Eminente Relatora.

97 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620500-64.2021.8.06.0000 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Francisco Marcelo Brandão.

Impetrante: Sônia Marina Chacon Brandão.

Impetrante: Bruno Chacon Brandão.

Impetrante: Amanda Chacon Brandão.

Paciente: Breno Inácio de Oliveira.

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Francisco Ronne Silva.

Corréu: Fabrício Costa de Paiva.

Corréu: Welson de Araújo Alves.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, não conheceu da ordem impetrada. De ofício, concedeu a presente ordem, a fim de determinar que o Juízo de origem adote os procedimentos necessários e analise, no prazo de dez (10) dias, o pedido de progressão de regime formulado nos autos da execução de nº 0046870-05.2016.8.06.0001, nos termos do voto do Relator."

98 - Habeas Corpus Criminal Nº 0620589-87.2021.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Impetrante: Afonso Paulo Albuquerque de Mendonça.

Paciente: Francisco Emenson Rodrigues de Sousa.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada, mas para denegá-la, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator."

99 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637603-21.2020.8.06.0000 - 1ª Vara da Comarca de Nova Russas.

Impetrante: Carlos José Evangelista de Castro.

Paciente: Marcos André Carvalho de Sousa.

Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Russas.

Corréu: Ana Paula do Vale Sousa.

Corréu: Antônio André Gomes Rodrigues.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada, mas para denegá-la, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator."

100 - Habeas Corpus Criminal Nº 0637875-15.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Adriana Maria de Oliveira Martins.

Paciente: Mateus Rodrigues de Oliveira.

Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Corréu: Thalys Almeida Venâncio.

Corréu: Breno Moura da Silva.

Corréu: Francisco Wellington de Sousa.

Corréu: Renato Lacerda Vital.

Corréu: José Wellington Rodrigues Monteiro.

Corréu: Pedro Victor Brás Veras.

Corréu: Daniel Teixeira Carneiro.

Corréu: Bruno Araújo de Oliveira.

Corréu: Paulo Andrés dos Santos Monteiro.

Corréu: Marlio dos Santos Silva

Corréu: Francisco Matheus Juvenal

Corréu: Francisco Marlisson da Costa Gomes



Corréu: Isaac Gomes Viana.
Corréu: Nonato Gomes de Sousa.
Corréu: Jessé do Nascimento Sousa.
Corréu: Lucas da Fonseca Silva.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do habeas corpus e denegou a ordem, nos termos do voto do Relator."

101 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639248-81.2020.8.06.0000 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.

Impetrante: João Jader Vasconcelos dos Santos.
Paciente: Douglas Sousa Oliveira.
Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.
Corréu: Fellipe Lucas Fernandes.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A turma, por unanimidade, conheceu da ordem impetrada, mas para denegá-la, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator."

102 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639457-50.2020.8.06.0000 - 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Sílvio Vieira da Silva.
Paciente: Paulo Sérgio Barbosa de Sousa.
Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da ordem impetrada, mas para denegá-la, na parte cognoscível, mantendo-se a determinação da prisão cautelar do paciente, nos termos do voto do Relator."

103 - Habeas Corpus Criminal Nº 0639549-28.2020.8.06.0000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Impetrante: Raimundo Nazion do Nascimento.
Paciente: José Robson da Silva dos Santos.
Impetrado: Juiz de Direito da Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Corréu: Francisca Heliandra Moreira Rodrigues.
Corréu: Gean Marques da Silva.
Corréu: Francisco Bergson dos Santos Silva.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do *writ* para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator."

104 - Apelação Criminal Nº 0134413-85.2012.8.06.0001 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Cláudio Rogério de Oliveira Pereira.
Advogado: Humberto de Oliveira Bezerra (OAB/CE: 13100).
Apelante: Joelma Monteiro Lima de Oliveira.
Advogado: Francisco Antônio Queiroz dos Santos (OA/CE B: 7030).
Apelante: João Vagnaldo da Silva.
Advogado: Francisco Airton Amorim dos Santos (OAB/CE: 5255).
Advogado: Jean Efferton Ribeiro Amorim dos Santos (OAB/CE: 30960).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU os recursos, para NEGAR PROVIMENTO aos interpostos pela defesa de Cláudio Rogério e Joelma Monteiro e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao protocolado pela defesa de João Vagnaldo, redimensionando a pena imposta, nos termos do voto do Relator."

105 - Apelação Criminal Nº 0001096-75.2019.8.06.0120 - Vara Única da Comarca de Marco.

Apelante: Antônio Diones Silva.
Advogado: José Erasmo Ramos Soares (OAB/CE: 38147).
Apelante: Roberto Júnior do Carmo.
Advogado: Claudinei Ricardo de Oliveira Trajano (OAB/CE: 34076).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, votou no sentido de **CONHECER** o recurso, para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, absolvendo os réus do crime do art. 35 da Lei 11.343/2006 e realizando reformas na dosimetria da pena imposta quanto ao crime do art. 33 do mesmo diploma legal, ficando mantidas as demais disposições da sentença. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, determinou a comunicação das reformas ao juízo das execuções, para que imponha as sanções alternativas, bem como expeça os competentes alvarás de soltura em favor dos recorrentes, nas condições previstas no art. 1º, §2º, da Resolução nº 108/2010, pondo-os em liberdade se por outro motivo não estiverem presos, nos termos do voto do Relator." **Em tempo:** Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Claudinei Ricardo de Oliveira Trajano (OAB/CE: 34076), no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela manutenção do parecer.

106 - Apelação Criminal Nº 0118302-16.2018.8.06.0001 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Eugênio Marques Bezerra.
Advogada: Cíntia Emanuela Daniel Alves (OAB/CE: 36138).
Advogada: Elisângela Maria Mororó (OAB/CE: 26067).
Advogada: Ana Patrícia Bezerra Cavalcanti (OAB/CE: 18101).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo para dar parcial provimento ao recurso interposto, com o fito de redimensionar a pena do recorrente. No mais, devendo ser mantida a sentença vergastada, nos termos do voto da Relatora." **Em tempo:** Sustentação oral realizada pela advogada Dra. Cíntia Emanuela Daniel Alves, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela manutenção do parecer.

107 - Apelação Criminal Nº 0002362-35.2020.8.06.0000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.



Apelante: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva.
Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB/CE: 16629).
Apelado: Hiarles Eugênio Macedo Silva.
Advogado: Hiarles Eugênio Macedo Silva (OAB/CE: 18527).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou no sentido de **CONHECER e DAR PROVIMENTO** ao recurso, para fixar honorários sucumbenciais em favor do recorrente, nos termos acima indicados, tudo em conformidade com o voto do Relator.” **Em tempo:** Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Hiarles Eugênio Macedo Silva (OAB/CE: 18527), no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça que acostou-se à argumentação da defesa

108 - Apelação Criminal Nº 0103544-95.2019.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza/9ª Vara Criminal.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelada: Maria Elivalda Martins dos Reis.

Advogado: Paulo Napoleão Gonçalves Quezado (OAB/CE: 3183).

Advogado: Ricardo Rocha Lopes da Costa (OAB/CE: 39729).

Advogada: Viviane Maria Diogo Diógenes Quezado (OAB/CE: 5241).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou no sentido de **CONHECER** do recurso, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, tudo em conformidade com o voto do Relator.” **Em tempo:** Sustentação oral realizada pelo advogado Dr. Ricardo Rocha Lopes da Costa, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela manutenção do parecer.

109 - Apelação Criminal Nº 0104215-55.2018.8.06.0001 - 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Apelante: F. C. da S. P..

Advogada: Barbara Hellen Rocha Medeiros (OAB/CE: 37215).

Advogado: Flávio Douglas de Araújo Peixoto (OAB/CE: 35680).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, votou no sentido de **CONHECER PARCIALMENTE** o recurso, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, ficando mantidas as disposições da sentença, nos termos do voto do Relator.” **Em tempo:** Sustentação oral realizada pela advogada Dra. Mirella Ribeiro Parente de Vasconcelos, no tempo regimental, seguido de manifestação oral da Procuradora de Justiça pela manutenção do parecer.

110 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0002964-47.2012.8.06.0116/50000 - Vara Única da Comarca de Madalena.

Embargante: J. A. F. V..

Advogado: José Daudeci Silva.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e REJEITOU os embargos declaratórios, nos termos do voto da Relatora.”

111 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0004343-03.2011.8.06.0134/50000 - Vara Única da Comarca de Novo Oriente.

Embargante: Francisco Janildo Mota Rodrigues.

Advogado: Júlio César Santana Santos.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e REJEITOU os embargos declaratórios, por não estar caracterizada qualquer das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.”

112 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0008030-59.2011.8.06.0175/50000 - Vara Única da Comarca de Trairi.

Embargante: J. R. da S. M..

Advogado: José Luciano Júnior.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e REJEITOU os embargos declaratórios, por não estar caracterizada qualquer das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.”

113 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0008305-16.2010.8.06.0119/50000 - Vara Única da Comarca de Trairi.

Embargante: Francisco Danúbio de Castro Lima.

Advogado: João Antônio Desidério de Oliveira.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e REJEITOU os embargos declaratórios, por não estar caracterizada qualquer das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.”

114 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0011035-34.2008.8.06.0001/50000 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Embargante: Francisco Rodrigues da Silva.

Advogado: Maurício de Melo Bezerra.

Advogado: André Luís Matias Bezerra.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Des. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e REJEITOU os embargos declaratórios, por não estar caracterizada qualquer das hipóteses do art. 619, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora.”

115 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0051026-70.2015.8.06.0001/50000 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Embargante: André Carlos da Silva Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.



Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, deu provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, reduzir a pena fixada no acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora.”

116 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0625795-19.2020.8.06.0000/50000 - 1ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecentes da Comarca de Fortaleza.

Embargante: Peterson Rebouças Freitas Costa.

Advogado: Washington Luís Terceiro Vieira Júnior.

Advogado: Paulo de Tarso Moreira Filho.

Advogado: João Henrique de Andrade.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, negou provimento aos embargos, nos termos do voto da Relatora.”

117 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0678718-97.2012.8.06.0001/50000 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Embargante: Francisco Jeipson de Oliveira.

Advogado: Alexandre Fernandes Alves.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e acolheu parcialmente os aclaratórios para corrigir materialmente a data do fato, sem efeitos modificativos, nos termos do voto da Relatora.”

118 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0636193-25.2020.8.06.0000/50000 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Embargante: Paulo André Maia Cavalcante.

Advogado: Leandro Duarte Vasques.

Advogado: Antônio de Holanda Cavalcante Segundo.

Advogado: Afonso Roberto Mendes Belarmino.

Advogada: Gabriellen Carneiro de Melo.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, acolheu os embargos de declaração para sanar a omissão indicada pelo embargante, sem, contudo, emprestar-lhes efeitos modificativos, mantendo incólume os demais termos do acórdão, nos termos do voto do Relator.”

119 - Apelação Criminal Nº 0002722-50.2016.8.06.0148 - Vara Única da Comarca de Ararendá.

Apelante: Passos Alves Ferreira.

Advogado: Josué Braga Campelo Neto (OAB/PI: 245).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Desa. MARIA EDNA MARTINS.

Revisor: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: “A Câmara, por unanimidade, conheceu e deu improvido ao apelo, nos termos do voto da Relatora.”

120 - Apelação Criminal Nº 0000743-09.2019.8.06.0161 - Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú.

Apelante: A. C. Dutra Vasconcelos M. E..

Repr. Legal: Maria do Socorro Dutra.

Advogado: Francisco Lucas Monte Celestino (OAB/CE: 43331).

Advogado: Francisco Wellington Alves Vasconcelos (OAB/CE: 4738).

Réu: Glailson da Silva Duarte. Réu: Jonas Pedro do Nascimento Silva.

Réu: Antônio Josimar Oliveira. Réu: José Vivelino Marques.

Réu: Francisco Gomes Ferreira.

Réu: José Edmar Ferreira Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao recurso do apelante, nos termos do voto do Relator.”

121 - Apelação Criminal Nº 0000928-20.2008.8.06.0036 - Vara Única da Comarca de Aracoiaba.

Apelante: Francisco Bentis Ferreira de Oliveira.

Advogada: Iohari Bezerra Fernandes (OAB/CE: 31668).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Maria Cacilda Florêncio Alves de Sousa.

Advogado: Francisco Medeiros Barbosa (OAB/CE: 19924).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, redimensionando a pena imposta, nos termos do voto do Relator.”

122 - Apelação Criminal Nº 0000984-35.2019.8.06.0176 - Vara Única da Comarca de Ubajara.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Gerleson Sousa de Albuquerque.

Advogado: Eduardo Vasconcelos Barros (OAB/CE: 34864).

Advogado: Jario Mário Alves Penha Júnior (OAB/CE: 33669).

Apelado: Antônio Yuri Marques Araújo.

Defensor dativo: Fábio da Silva Pereira (OAB/CE: 31195).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Desa. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator.”

123 - Apelação Criminal Nº 0001013-31.2019.8.06.0000 - Vara Única da Comarca de Várzea Alegre.



Apelante: Raimundo Edson de Lima.
Advogado: Ivan Alves da Costa (OAB/CE: 5956).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.
Assistente: Antônia Valdeli Sátiro Lima.
Advogado: Luiz Ricardo de Moraes Costa (OAB/CE: 28980).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE o recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando as penas impostas, nos termos do voto do Relator." Em tempo: Pedido de sustentação oral prejudicado vez que o causídico não estava presente na sessão virtual no momento em que fora anunciado o processo para julgamento

124 - Apelação Criminal Nº 0002907-73.2010.8.06.0124 - Vara Única da Comarca de Milagres.

Apelante: Antônio Eriberto Pinto.
Advogada: Yanne Maria Dantas Martins de Moraes (OAB/CE: 34922).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso, absolvendo o réu da imputação realizada em sede de denúncia, nos termos do voto do Relator."

125 - Apelação Criminal Nº 0003131-66.2019.8.06.0133 - 2º Vara da Comarca de Nova Russas.

Apelante: Marcelo Martins da Silva.
Advogado: Francisco Melo dos Santos (OAB/CE: 5254).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto e NEGOU-LHE PROVIMENTO, bem como, de ofício, substituiu a pena de reclusão por detenção, nos termos do voto do Relator."

126 - Apelação Criminal Nº 0003661-24.2011.8.06.0142 - Vara Única da Comarca de Parambu.

Apelante: Jordânio Freitas Barbosa.
Advogado: José Viana de Abreu (OAB/CE: 5826).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE e NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relator."

127 - Apelação Criminal Nº 0004371-14.2016.8.06.0063 - Vara Única da Comarca de Catarina.

Apelante: L. A. de A..
Advogado: Renan Barros Guedes (OAB/CE: 27989).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso do apelante, absolvendo-o da imputação realizada em sede de denúncia, com fundamento no art. 386, VII do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relator."

128 - Apelação Criminal Nº 0005292-95.2013.8.06.0121 - 2ª Vara da Comarca de Massapê.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.
Apelado: Antônio Edgleison do Nascimento.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso, a fim de que determinar que o juízo a quo dê prosseguimento à ação penal quanto ao delito de desacato (art. 311 do CP), nos termos do voto da Relator."

129 - Apelação Criminal Nº 0008837-77.2018.8.06.0064 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Marcos da Silva Pereira.
Advogado: Dayvis de Oliveira Lopes (OAB/CE: 14119).
Advogada: Elaine Pereira Bezerra (OAB/CE: 35792).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos recursos para DAR PARCIAL PROVIMENTO ao apelo do réu, unicamente para redimensionar a pena imposta para 9 (nove) anos de reclusão e 227 (duzentos e vinte e sete) dias-multa (1 ano, 4 meses e 15 dias de reclusão e 53 dias-multa para o delito de receptação e 7 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão e 174 dias-multa para o crime de organização criminosa), mantidas as demais disposições da sentença. nos termos do voto da Relator."

130 - Apelação Criminal Nº 0008968-46.2010.8.06.0092 - Vara Única da Comarca de Independência.

Apelante: Arimateia Rodrigues de Sousa.
Advogado: Antônio Valdônio de Oliveira Brito (OAB/CE: 11993).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso, absolvendo o réu da imputação realizada em sede de denúncia. nos termos do voto do Relator."

131 - Apelação Criminal Nº 0011747-88.2015.8.06.0062 - 2ª Vara da Comarca de Cascavel.

Apelante: Francisco Jeferson Almeida da Silva.
Apelante: Iago Rodrigues Soares.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelante: Karina Kevilin Mendes Matos.
Advogado: Antônio Cândido do Carmo (OAB/CE: 12586).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO aos recursos dos apelantes FRANCISCO JÉFERSON ALMEIDA DA SILVA e KARINA KEVIN MENDES MATOS, absolvendo-os dos crimes imputados. Em relação ao recurso do apelante IAGO RODRIGUES SOARES, CONHECEU E DEU PARCIAL PROVIMENTO, fixando a pena definitiva em 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses de reclusão em regime semiaberto. Diante da incidência da detração, nos termos do art. 387, § 2º, do CPP, declarou extinta a pena aplicada em desfavor de IAGO RODRIGUES SOARES, em decorrência do seu integral cumprimento, nos termos do art. 109, da Lei de Execução Penal. Determinou a expeça-se alvará de soltura em favor de IAGO RODRIGUES SOARES, nos termos do art. 1º, § 1º, da Resolução nº 108/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pondo-o em liberdade se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator."

132 - Apelação Criminal Nº 0011928-24.2016.8.06.0137 - 2ª Vara da Comarca de Pacatuba.

Apelante: Rosilane Barbosa da Silva.

Apelante: Antônio Gilvan Ferreira Barros.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos apelos para NEGAR PROVIMENTO ao recurso de ROSILANE BARBOSA DA SILVA e DEU PARCIAL PROVIMENTO à apelação de ANTÔNIO GILVAN FERREIRA BARROS, redimensionando a pena deste de 6 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa para 4 (quatro) anos e 7 (sete) meses de reclusão e 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) dias-multa, nos termos do voto do Relator."

133 - Apelação Criminal Nº 0013280-29.2018.8.06.0175 - Vara Única da Comarca de Trairi.

Apelante: J. J. de M..

Advogado: Francisco João Ribeiro da Silva (OAB/CE: 5271).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso unicamente para redimensionar a sanção imposta de 18 (dezoito) anos e 1 (um) mês de reclusão para 17 (dezessete) anos e 22 (vinte e dois) dias de reclusão, nos termos do voto do Relator."

134 - Apelação Criminal Nº 0016499-96.2016.8.06.0053 - 2ª Vara da Comarca de Camocim.

Apelante: José Danilo Matos dos Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de apelação para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

135 - Apelação Criminal Nº 0017042-33.2018.8.06.0117 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Apelante: Carlos Antônio Maciel Silva.

Advogado: Karlos Bruno de Sousa Lima (OAB/CE: 27853).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

136 - Apelação Criminal Nº 0033914-35.2008.8.06.0001 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Rafael Maia Vieira.

Advogado: Gualter Rafael Maciel Bezerra (OAB/CE: 21432).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, redimensionando as penas impostas, nos termos do voto do Relator."

137 - Apelação Criminal Nº 0034918-63.2015.8.06.0001 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Anderson de Castro Monteiro.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

138 - Apelação Criminal Nº 0036715-84.2012.8.06.0064 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: F. A. M. de S..

Advogado: Armando Pinto Martins (OAB/CE: 10418).

Advogado: Luiz Evandro Campos Gonzaga da Igreja (OAB/CE: 20520).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

139 - Apelação Criminal Nº 0044305-10.2015.8.06.0064 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Diego da Silva.

Apelante: Francisco Marcelo de Sousa.

Apelante: Luiz Alves Vieira Neto.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.



Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO aos recursos, absolvendo os réus da imputação do art. 16 da Lei 10.826/2003 e redimensionando as penas remanescentes, nos termos do voto do Relator."

140 - Apelação Criminal Nº 0049314-06.2014.8.06.0090 - 2ª Vara da Comarca de Icó.

Apelante: José Wermisson Pereira da Silva.

Defensor dativo: Fabrício Moreira da Costa (OAB/CE: 10373).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe Provimento, nos termos do voto do Relator."

141 - Apelação Criminal Nº 0056225-10.2017.8.06.0064 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Abner Almeida Moraes.

Advogado: Francisco Erivaldo Rodrigues (OAB/CE: 12976).

Advogada: Terezinha da Costa Lima (OAB/CE: 27284).

Advogado: Diego Cesar Candido Rodrigues (OAB/CE: 35499).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso e DEU-LHE PROVIMENTO. De ofício, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do apelante quanto a um dos crimes e DESCLASSIFICAR a outra conduta para o delito do art. 12 da Lei, nos termos do voto do Relator."

142 - Apelação Criminal Nº 0057823-33.2016.8.06.0064 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Emerson Avelino Araújo.

Apelante: Rafael Bruno de Lima Alves.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE o recurso e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando as penas aplicadas ao crime de roubo. De ofício, declarou extinta a punibilidade dos réus quanto ao delito do art. 307 do Código Penal, nos termos do voto do Relator."

143 - Apelação Criminal Nº 0063815-14.2009.8.06.0001 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Dayvson de Moura Vieira.

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator."

144 - Apelação Criminal Nº 0067957-51.2015.8.06.0001 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: José Emerson Mendes Lima.

Advogado: Francisco Edson de Sousa Pereira (OAB/CE: 25073).

Advogado: Antônio Abel Martins Feitosa (OAB/CE: 31786).

Advogado: Herickson José Coelho Monte (OAB/CE: 25262).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação e DEU-LHE PROVIMENTO, para reformar a sentença, condenando o réu JOSÉ EMERSON MENDES LIMA, nos termos do voto do Relator."

145 - Apelação Criminal Nº 0103350-95.2019.8.06.0001 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Ivanildo Lima da Costa Filho.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE o recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, reconhecendo a causa de aumento referente ao emprego de arma e exasperando a pena-base, nos termos do voto do Relator."

146 - Apelação Criminal Nº 0107969-05.2018.8.06.0001 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apte/Apdo: Isaac Pereira de Oliveira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator."

147 - Apelação Criminal Nº 0108922-32.2019.8.06.0001 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Amanda Pereira da Silva.

Apelante: Roger Pereira da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS



Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO aos recurso dos apelantes: absolvendo a ré AMANDA PEREIRA DA SILVA do crime do art. 158, do CP, e redimensionando a pena definitiva do réu RÓGER PEREIRA DA SILVA para 07 (sete) anos de reclusão em regime semiaberto, mais 20 (vinte) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

148 - Apelação Criminal Nº 0116665-93.2019.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Vasconcelos Cunha.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

149 - Apelação Criminal Nº 0120192-87.2018.8.06.0001 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Yanne Neres dos Santos.
Apelante: Alisson Nascimento Silva.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso dos apelantes, desclassificando o delito imputado na denúncia para o art. 28 da Lei de Drogas. De ofício, aplicou o disposto no art. 580 do CPP em favor do réu Lucas dos Santos Silva, determinando a remessa dos autos aos Juizados Especiais Criminais. Considerando que o preceito secundário do crime previsto no art. 28 da Lei de Drogas não prescreve pena privativa de liberdade, revogou a prisão preventiva do recorrente ALISSON NASCIMENTO SILVA, devendo ser comunicado o juízo de primeiro grau para que expeça alvará de soltura nas condições previstas no art. 1º, §2º, da Resolução nº 108/2010, pondo-o em liberdade se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator.”

150 - Apelação Criminal Nº 0120784-68.2017.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Rafael Bruno Carvalho Fernandes.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso para desclassificar a imputação de tráfico (art. 33, Lei 11.343/06) para a prevista no art. 28 da Lei 11.343/06, determinando a remessa dos autos aos Juizados Especiais Criminais, nos termos do voto do Relator.”

151 - Apelação Criminal Nº 0122916-30.2019.8.06.0001 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: José Alexson Martins de Almeida.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

152 - Apelação Criminal Nº 0127732-60.2016.8.06.0001 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Diego da Silva Odiodato.
Apelante: Eloirton da Costa Santos.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO aos recursos dos apelantes, a fim de absolvê-los nos termos do art. 386, VII, do CPP, nos termos do voto do Relator.”

153 - Apelação Criminal Nº 0129979-09.2019.8.06.0001 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Vanderley da Silva Andrade.
Apelante: Alexsandro Pereira da Costa.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe Provimento, nos termos do voto do Relator.”

154 - Apelação Criminal Nº 0132759-19.2019.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: P. W. V. de O..
Advogado: Juciê de Oliveira Soares (OAB/CE: 34377).
Apelante: V. C. da S..
Apelante: F. L. O. dos S..
Advogado: Francisco Fernando Castro Saraiva Leão (OAB/CE: 5870).
Apelante: R. P. da S. F..
Advogado: Francisco Hilton de Oliveira Júnior (OAB/CE: 24338).

Advogada: Ivna de Alencar Costa (OAB/CE: 35305).
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos recursos e negou-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.”

155 - Apelação Criminal Nº 0134055-76.2019.8.06.0001 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.



Apelante: Paulo Ferreira Silva de Miranda.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso do apelante, nos termos do voto do Relator."

156 - Apelação Criminal Nº 0146860-66.2016.8.06.0001 - 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Elano Costa Ferreira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe Provimento, nos termos do voto do Relator."

157 - Apelação Criminal Nº 0151752-81.2017.8.06.0001 - 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ramont Lima Fialho.

Advogado: Michel Costa Castelo Branco Rayol (OAB/CE: 20145).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO para redimensionar a pena imposta ao apelante, Ramont Lima Fialho, para 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, nos termos do voto do Relator."

158 - Apelação Criminal Nº 0178851-89.2018.8.06.0001 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Edson Bezerra Pires.

Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB/CE: 4239).

Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB/CE: 10728).

Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB/CE: 25257).

Apelante: Breno dos Santos Pereira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU os recursos, para DEU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, absolvendo os dois apelantes do delito do art. 16 da Lei 10.826/2003, bem como realizando reformas na dosimetria das penas impostas. nos termos do voto do Relator."

159 - Apelação Criminal Nº 0180633-97.2019.8.06.0001 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: André Almeida Albuquerque.

Advogado: Marcus André Viana Cavalcante (OAB/CE: 39631).

Advogado: Francisca Tatiane Teixeira Magalhães (OAB/CE: 41029).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso do apelante ANDRÉ ALMEIDA ALBUQUERQUE, absolvendo-o do decreto condenatório. Determinou-se a expedição de alvará de soltura em favor de ANDRÉ ALMEIDA ALBUQUERQUE, nos termos da do art. 1º, § 1º, da Resolução nº 108/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pondo-o em liberdade se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto do Relator."

160 - Apelação Criminal Nº 0202343-76.2019.8.06.0001 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Rafael Paulo de Castro Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de apelação e NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

161 - Apelação Criminal Nº 0210288-80.2020.8.06.0001 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisca Deusimar Guimarães.

Advogado: Francisco Rodrigues do Nascimento (OAB/CE: 41585).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

162 - Apelação Criminal Nº 0481361-80.2010.8.06.0001 - 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco de Assis Coelho do Nascimento.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e DEU PROVIMENTO ao recurso, redimensionando a pena imposta e alterando o regime inicial de cumprimento, nos termos do voto do Relator."

163 - Apelação Criminal Nº 0787479-57.2014.8.06.0001 - 5ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Washington de Oliveira Pinto.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.



Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso de apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

164 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0000457-84.2018.8.06.0187 - 1ª Vara da Comarca de Tauá.

Recorrente: Francisco Eldo Januário de Lima.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

165 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0010803-90.2020.8.06.0101 - 3ª Vara da Comarca de Itapipoca.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrida: Antônia Gilcelene de Oliveira Gonçalves.

Advogado: Ricardo Pontes Henrique (OAB/CE: 38079).

Recorrido: Paulo César Menezes de Sousa.

Advogado: Pedro Augusto Barroso de Araújo (OAB/CE: 27513).

Relator: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do recurso interposto pelo Ministério Público, para na parte conhecida DAR-LHE PROVIMENTO, para decretar a prisão preventiva da ré ANTÔNIA GILCELENE DE OLIVEIRA GONÇALVES, nos termos acima explicitados, determinando a expedição de mandado de prisão em seu desfavor, nos termos do voto do Relator."

166 - Apelação Criminal Nº 0000141-11.2019.8.06.0131 - Vara Única da Comarca de Mulungu.

Apelante: Emanuel Braz Araújo.

Advogado: Raimundo Nonato da Silva Filho (OAB/CE: 30537).

Advogado: Leonardo Duavy Pontes (OAB/CE: 32887).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena para 08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, mais 19 (dezenove) dias-multa, nos termos do voto do Relator."

167 - Apelação Criminal Nº 0000338-63.2019.8.06.0034 - 2ª Vara da Comarca de Aquiraz.

Apelante: Francisco Lucas Inácio da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas para modificar o regime de cumprimento da pena, nos termos do voto do Relator."

168 - Apelação Criminal Nº 0001188-60.2019.8.06.0053 - 2ª Vara da Comarca de Camocim.

Apelante: João Matheus Aragão Calaça.

Advogado: Guilherme Janderson Martins Madeira (OAB/CE: 35029).

Advogado: Anderson Jorge Martins Madeira (OAB/CE: 33534).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."

169 - Apelação Criminal Nº 0001647-89.2004.8.06.0117 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Apelante: João Galba da Silva Honório.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo, para dar-lhe provimento, redimensionando a pena definitiva aplicada, nos termos do voto do Relator."

170 - Apelação Criminal Nº 0004475-45.2017.8.06.0168 - Vara Única da Comarca de Solonópole.

Apelante: José da Costa Machado.

Advogado: Kellyton Azevedo de Figueiredo (OAB/CE: 17762).

Apelante: José de Lima.

Advogado: Marx Carrieri Guedes Monteiro (OAB/CE: 30949).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU dos recursos interpostos e, NEGOU-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

171 - Apelação Criminal Nº 0006076-24.2017.8.06.0124 - Vara Única da Comarca de Milagres.

Apelante: A. F. dos S..

Advogado: Sebastião Furtado Alves (OAB/CE: 9909).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para redimensionar a pena do apelante para 09 (nove) meses de detenção, nos termos do voto do Relator."

172 - Apelação Criminal Nº 0008930-70.2011.8.06.0101 - 1ª Vara da Comarca de Itapipoca.

Apelante: Ageu Cavalcante Barroso.



Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, fixando a pena-base no mínimo legal e redimensionando a pena definitiva aplicada, nos termos do voto do Relator."

173 - Apelação Criminal Nº 0020821-30.2017.8.06.0117 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú.

Apelante: E. M. de O. N..

Advogado: Pedro Airton Bertoldo Junior (OAB/CE: 34953).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto e NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

174 - Apelação Criminal Nº 0028161-54.2016.8.06.0151 - 3ª Vara da Comarca de Quixadá.

Apelante: Júlio Cesar Oliveira dos Santos.

Apelante: Ozilene Oliveira dos Santos.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena aplicada ao acusado JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA DOS SANTOS para 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, além do pagamento de 400 (quatrocentos) dias-multa, e da acusada OZILENE OLIVEIRA DOS SANTOS para 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de reclusão, além do pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, nos termos do voto do Relator."

175 - Apelação Criminal Nº 0033288-53.2015.8.06.0071 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato.

Apelante: Cícero Vanderson da Silva Oliveira.

Advogado: Herman Cristian Ribeiro Batista (OAB/CE: 17139).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator."

176 - Apelação Criminal Nº 0050247-19.2020.8.06.0041 - 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo.

Apelante: Kaio Henrique de Sa Alexandre.

Advogado: Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho (OAB/PE: 31685).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do apelo para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para redimensionar as penas definitivas aplicadas, nos termos do voto do Relator."

177 - Apelação Criminal Nº 0054922-58.2017.8.06.0064 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.

Apelante: Henrique Braga Coelho.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, alterando a pena imposta ao recorrente para 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, além do pagamento de 15 (quinze) dias multa, pena que deve ser cumprida em regime inicialmente semiaberto, nos termos do voto do Relator."

178 - Apelação Criminal Nº 0100342-13.2019.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: A. A. de M..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, redimensionando a pena imposta ao apelante para 09 (nove) anos e 03 (três) meses de reclusão, nos termos do voto do Relator."

179 - Apelação Criminal Nº 0110733-32.2016.8.06.0001 - 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Brunno Allan Souza da Silva.

Advogado: Antônio Valdir de Almeida (OAB/CE: 8506).

Advogado: Francisco Cleber Ferreira (OAB/CE: 10179).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: "A Turma, por unanimidade, acolheu a preliminar de intempestividade suscitada e não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator."

180 - Apelação Criminal Nº 0114436-34.2017.8.06.0001 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Ícaro Pereira de Carvalho.

Apelante: Douglas Batista Lopes.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.



Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, absolvendo os acusados do delito previsto no artigo 311 do Código Penal e redimensionando a pena imposta a ambos os apelantes, quanto ao crime de roubo majorado, para de 6 (seis) anos, 11 (onze) meses e 22 (vinte e dois) dias de reclusão, além do pagamento de 20 (vinte) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

181 - Apelação Criminal Nº 0122024-58.2018.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Wermeson Freitas Sales.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto e NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

182 - Apelação Criminal Nº 0124298-92.2018.8.06.0001 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Raimundo Rauryson Nunes.

Advogado: Francisco José Teixeira da Costa (OAB/CE: 24045).

Advogado: Ítalo de Lima Carvalho (OAB/CE: 36486).

Advogada: Anna Luiza Nunes da Costa (OAB/CE: 27162).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

183 - Apelação Criminal Nº 0139393-36.2016.8.06.0001 - 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Breno Camelo da Silva.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU, em parte, do recurso interposto, para para reconhecer, de ofício, a prescrição quanto ao delito constante no artigo 333 do Código Penal, e, na parte conhecida, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

184 - Apelação Criminal Nº 0140941-62.2017.8.06.0001 - 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Wementon Silva Gomes.

Apelante: Carlos Antônio Alves Macedo.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para redimensionar a pena do acusado WEMENTON SILVA GOMES para 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, além do pagamento de 40 (quarenta) dias multa, nos termos do voto do Relator.”

185 - Apelação Criminal Nº 0143555-69.2019.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: P. L. da S..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

186 - Apelação Criminal Nº 0144139-39.2019.8.06.0001 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Marcos Vinicius das Neves Vieira.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU da presente Apelação Criminal, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

187 - Apelação Criminal Nº 0149336-09.2018.8.06.0001 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Vinicius Yuri Flor de Almeida.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.”

188 - Apelação Criminal Nº 0160155-05.2018.8.06.0001 - 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza.

Apte/Apdo: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apte/Apdo: F. J. L..

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU do recurso interposto pela defesa e em CONHECER do recurso



interposto pelo Ministério Público e, DAR-LHE PROVIMENTO, fixando a indenização mínima em razão dos danos morais ocasionados à vítima no patamar de R\$3.000,00 (três mil reais), nos termos do voto do Relator.”

189 - Apelação Criminal Nº 0163632-02.2019.8.06.0001 - 3ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Daniel Benevenuto Ferreira Lima.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do apelo, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas para aplicar a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006, no percentual de 2/3, redimensionando as penas definitivas aplicadas, nos termos do voto do Relator.”

190 - Apelação Criminal Nº 0167268-78.2016.8.06.0001 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Daniel Silva Souza.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisor(a): MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.”

191 - Apelação Criminal Nº 0173246-02.2017.8.06.0001 - 2ª Vara de Delitos Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Dário Mendes de Farias Neto.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

192 - Apelação Criminal Nº 0185725-37.2011.8.06.0001 - 11ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Francisco Wesllem Pereira de Araújo.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, alterando a pena imposta ao recorrente para 08 (oito) anos de reclusão, além do pagamento de 20 (vinte) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

193 - Apelação Criminal Nº 0192484-07.2017.8.06.0001 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Antônio Anderson dos Santos Silva.

Advogada: Vânia Gomes Castelo Branco (OAB/CE: 38826).

Advogada: Edirlândia Alves Magalhães (OAB/CE: 26709).

Advogado: Fabíola Joca Nolêto (OAB/CE: 9320).

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do apelo para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, apenas absolver o apelante quanto ao delito do art. 288 do Código Penal. Pena do delito do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal, redimensionada, de ofício, do patamar de 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias de reclusão e 16 (dezesseis) dias-multa, para 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

194 - Apelação Criminal Nº 0196455-97.2017.8.06.0001 - 8ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Fernando Silva de Sousa.

Apelante: Carlos Lima de Figueiredo Júnior.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do apelo, para NEGAR-LHE PROVIMENTO. De ofício, redimensionadas as penas de multa dos apelantes, com relação ao crime do art. 157, § 2º, II, do Código Penal, do patamar de 30 (trinta) dias-multa, para 15 (quinze) dias-multa, nos termos do voto do Relator.”

195 - Apelação Criminal Nº 0206207-88.2020.8.06.0001 - 13ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.

Apelante: Marcos Antônio Holanda de Paiva.

Apelante: Francisco Daniel Alves Sousa.

Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Revisora: Des. MARIA EDNA MARTINS

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto e, NEGOU-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”

196 - Agravo de Execução Penal Nº 0000586-73.2019.8.06.0181 - Vara Única da Comarca de Várzea Alegre.

Agravante: José Nunes Soares.

Advogado: Luiz Ricardo de Moraes Costa (OAB/CE: 28980).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

Decisão: “A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.”